ANOINHAS

Fundadores:
Eugênio de Souza
Francisco de Paula Pereira

Elevação do Município:
12-09-1911

Instalação da Comarca
2-8-1913

Distritos:
Bela Vista do Toldo, Três Schmidt, Marcílio Dias, Paula Pereira e Pinheiros

População estimada:
53.000 habitantes
Rural - 25.000
Urbana - 28.000

Área: 1.453 Km2
Altitude: 765 metros

Ensino:
Sede 18.ª UCRE
UNOESC - Fundação das Escolas do Planalto Norte Catarinense de Ciências Administrativas de Canoinhas
Curso de Auxiliar de Enfermagem
Curso Técnico em Secretariado
Colégio Estadual Santa Cruz
Colégio Comercial de Canoinhas
Colégio Sagrado Coração de Jesus
Colégio Agrícola Vidal Ramos
Escolas Reunidas: 04
Escolas Estaduais: 53
Escolas Municipais: 39
Escolas de Infância: 27

Produção Agropecuária:
EMBRAPA — Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
Fumo, feijão, milho, trigo, batata, cebola, alho, cevada, aves, bovinos, suinos, caprinos, ovinos, Avícolas, etc.

Produção Extrativa:
Madeiras - sendo a região uma das mais reflorestadas do país.
Erva-mate e fibras vegetais.
Distrito Municipalidade possui dois parques industriais e doação de Imóveis proporcionando outros incentivos para a instalação de novas indústrias.

Rodovias:
Canoinhas-Mafra, 54 km
Canoinhas-Porto União, 75
Canoinhas-São Mateus do Sul 48 km e Canoinhas-Três Barras BR-116, 38 km
Mais 100 km de estradas municipais

Ferrovia: R F F S A
Centrais Elétricas de Santa Catarina — CELESC
Agência de Correios e Telégrafos
Rádio Santa Catarina de Canoinhas
Jornais - Correio do Norte Catarinense e Barriga Verde
Água — Companhia Catarinense de Águas e Saneamento
TELESC — Telecomunicações de Santa Catarina S/A

Estabelecimentos Bancários:
Banco do Brasil S.A., Banco do Estado de Santa Catarina S/A, Banco Brasileiro de Descontos S.A., Banco Sul Brasileiro S.A. e ag. da Caixa Econômica Federal.
Hospital Santa Cruz
Agência do IPESC
Agência do INPS
Estabelecimentos Industriais: 180
Estabelecimentos Comerciais: 1.100

Ofício Nº_____

Do:

Ao:

Assunto:

Em:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 48, DE 03 DE FEVEREIRO DE 1986.

"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 37, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1980."

O Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas, no uso de suas atribuições; Faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º:- O Artigo 1º do Decreto Legislativo nº 37,de 13 de fevereiro de 1980, passa a ter a seguinte redação.

Art. 2º - De conformidade com as disposições contidas na Lei Compelementar nº 50, de 19 de dezembro de 1985, combinadas com o Art. 4º, inciso III da Lei Complementar nº 25, de 02 de julho de 1975, a remuneração dos Senhores Vereadores de Canoinhas corresponderá / a 20% (vinte por cento) dos subsídios dos Senhores Deputados com assento na Assembléia Legislativa de Santa Catarina.

Art. 3º - As demais disposições do Decreto - Legislativo nº 37, de 13 de fevereiro de 1980, permanecem inalteradas.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário, / entrando este Decreto-Legislativo em vigor, nesta data, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 1986.

Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 03 de fevereiro de 1986.

Waldemiro de Andrade
Presidente

Pedro Alves Vieira
1º - Secretário

João Salvador de Andrade
2º - Secretário